



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO FLORESCEM DA AUTOESTIMA DA MULHER NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Autor(es): VEREADORA GIGI CASTILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §3º do art. 6º, da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Florescer da Autoestima da Mulher, a ser celebrado anualmente no dia 7 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 03 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir o Dia do Florescer da Autoestima da Mulher no Calendário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a ser celebrado anualmente no dia 7 de março. A data foi escolhida em razão de ser um dia antes da comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Ao instituir essa data, busca-se promover o desenvolvimento de atividades ao longo do dia 7 de março, com a realização de palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos, orientações jurídicas acerca da importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres.

O dia posto na presente proposta ganha mais relevância quando se observa na sociedade uma autoestima feminina negativa, podendo ocasionar estagnação em sua vida em diversos aspectos.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)





Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

